



PERGUNTAS e RESPOSTAS TÉCNICAS

Processo: 0416/2021 - **Pregão Presencial nº 003/2021.**

Objeto: Aquisição de Gama Câmara, conforme Emenda Parlamentar Eduardo Bolsonaro - Convênio 906601/2020 para o Instituto do Coração – HCFMUSP.

A

FUNDAÇÃO ZERBINI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PROCESSO Nº 0416/2021

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.449.930/0006-02, sediada na Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco A – Módulo A – Zona Industrial Norte – Joinville / SC, e sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 - 4º e 5º Andar – São Paulo – SP CEP 05110-902, inscrita no CNPJ sob 01.449.930/0001-90 interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, vem apresentar o presente ESCLARECIMENTO abaixo indicado, com vistas à apresentação de uma proposta objetiva:

I) QUANTO AO DESCRITIVO TÉCNICO:

Item: “Treinamento e acesso total e ilimitado a calibrações e controle de qualidade, incluindo a senha de serviço para os físicos responsáveis da clínica.”

Será fornecida senha até o nível 3 que permite as seguintes funcionalidades: teste de controle de qualidade básica em modo cliente, relatório com identificação do código de erro, carregar licença (ex: instalação de Trial), relatório de instalação (data de instalação, relatório de instalação e registros, etc.), realizar backup de tabelas de configuração e também restaurar tabela de backup e calibração de monitor. Informamos que nos equipamentos da família Symbia não existe necessidade de senha de serviço para efetuar os processos de controle de qualidade sendo, portanto, desnecessário o fornecimento de qualquer senha adicional além do nível 3 explicado acima. Entendemos dessa forma que atendemos ao solicitado pelo edital, estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: Esclarecemos que o acesso as calibrações deve ser total, caso este acesso que está sendo oferecido, mesmo sem necessidade de senha, atenda a este requisito entendemos que o mesmo está de acordo com o edital. Contudo, durante o uso do equipamento, constatando-se a necessidade de senha para resolver os problemas de calibração, o fabricante será acionado nos termos do edital. Esclarecemos também que a senha solicitada não é para controle de qualidade, mas sim de calibrações do sistema.

- **Itens:** “ 5.1 – n) Prazo de garantia mínima do(s) Equipamento(s) de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da Instalação do Equipamento, com manutenções preventivas inclusas, conforme periodicidade especificada no manual do Equipamento, assim como update de software e hardware por **02 anos** sem ônus.”

&

“Anexo VII - 3. Os Equipamentos terão prazo de garantia de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses** contados da data da sua instalação na Fundação Zerbini.”

&

“8. 2) Termo de Garantia de **24 (vinte e quatro) meses** do equipamento.”

&

“Anexo IX - 6.1.15 Conceder o prazo de garantia do(s) Equipamento(s) de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses;**”

Resposta: Considerar prazo de garantia de 12 meses para o equipamento, com manutenções preventivas inclusas.

Conforme condições de fornecimento presentes no Anexo I item 2 do edital, o prazo de garantia solicitado pelo órgão é de 12 meses a partir da data de instalação do equipamento. Informamos que o prazo de garantia da Siemens é de 12 meses contados da data de instalação ou 15 meses contados da emissão da nota fiscal de venda. Entendemos dessa forma que atendemos ao solicitado pelo edital, estamos corretos em nosso entendimento? Em caso positivo, solicitamos a alteração das cláusulas supracitadas para 12 (doze) meses uma vez que a informação é contraditória ao que aparece nas condições de fornecimento do edital, gerando dúvida interpretação do período de garantia solicitado.

Alterações:

De:

“Compromisso de up-date de software e **hardware** por **2 anos**, sem ônus para o InCor;”

Para:

- “Compromisso de up-date de software por **1 ano**, sem ônus para o InCor;”

Updates são sempre relativos à softwares, visto que, trata-se de uma atualização da versão anterior instalada visando incrementos como melhoria de usabilidade e novas funcionalidades e correções de possíveis falhas internas. Durante o período de garantia do equipamento, que é de 12 meses como consta nas condições de fornecimento do edital, asseguramos integralmente a atualização de softwares sempre que estiverem disponíveis novas versões. Já em relação a hardware, está contemplado na garantia a substituição de peças de maneira preventiva/corretiva, mas qualquer alteração de hardware em caráter de upgrade deverá ser tratada como um novo processo de venda e não está coberta em garantia.

Resposta: Durante o período de garantia, toda e qualquer falha no equipamento, proveniente de limitações de hardware ou software que demande upgrade para correção do defeito, deverá ser coberta pela garantia de venda. Seguir conforme edital.

De:

- “Nobreak para gama câmara e para cada uma das estações de trabalho com uma autonomia de **30min.**”

Para:

- “Nobreak para gama câmara e para cada uma das estações de trabalho com uma autonomia de **10min.**”

Por padrão o equipamento é entregue acompanhado de um UPS. O No-break é homologado pela nossa fábrica e é capaz de suprir energia para equipamento por 10 minutos a fim de realizar um desligamento seguro no caso de falta de energia, uma vez que realizar a aquisição de exames utilizando-se da bateria do UPS como fonte de energia é uma prática não recomendada pela fábrica. O UPS também efetua a filtragem de transientes da rede elétrica para garantir um suprimento de energia limpo para o equipamento. Visando a melhor adequação possível da solicitação clínica à verba do processo, informamos que o equipamento poderá acompanhar um No-break para o Gantry e um para a estação de pós processamento, permitindo a conclusão da aquisição do exame sem prejuízos ao paciente no caso de uma falha de energia em meio a um procedimento já iniciado. A estação de aquisição também opera conectada ao mesmo nobreak do gantry e não é necessário um UPS dedicado a ela. Para atender a autonomia de 30 minutos solicitada, haveria necessidade de comprar localmente uma UPS de maior capacidade, gerando um maior valor final do equipamento. Sendo assim, solicitamos a alteração do item de modo a otimizar a verba destinada ao órgão sem reduzir a capacidade clínica ou rotina do serviço.

Resposta: Considerando as reduções da estação independente, solicitamos seguir conforme edital.

II) QUANTO A SOLICITAÇÃO DE MANUAL TÉCNICO:

Solicita o edital: Manual técnico e treinamento técnico para 02 (dois) técnicos da Engenharia Clínica do InCor-HCFMUSP;

Quando o edital menciona a necessidade de entrega do “manual técnico”, o mesmo está solicitando informações que são consideradas sigilosas em função do direito à propriedade intelectual da Siemens e não acompanha o equipamento. Informamos que é fornecido apenas o manual de operação **ANVISA**.

Resposta: Este item pode ser considerado como opcional, contudo o manual operacional possui fornecimento obrigatório.

III) QUANTO A SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO:

Solicita o edital: 7. A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, manual técnico e treinamento técnico para 02 (dois) técnicos da Engenharia Clínica do InCor;

Desejamos esclarecer ao Órgão que a Siemens, detentora do conhecimento a respeito de seus equipamentos e funcionalidades inerentes, provisiona para o equipamento de **Gama Câmara** um treinamento **OPERACIONAL de 80 (oitenta)** horas ministrados no local de instalação do PRODUTO, sendo realizados sempre em **dias úteis e consecutivos, no período das 8:00h às 17:00h**. Esse treinamento será previamente agendado entre as PARTES, não ocorrendo no mesmo dia da entrega do objeto

Resposta: A empresa deverá considerar o seguinte trecho do memorial descritivo do edital: "**15. A empresa deverá fornecer, sem ônus, treinamento operacional dos equipamentos para usuários dos institutos contemplados neste processo.**"

Quanto a duração do treinamento, a própria empresa deverá mensurar a duração necessária de acordo com o tamanho da equipe de profissionais da unidade assistencial que utilizarão o equipamento.

IV) QUANTO A SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Solicita o edital: 9. Em caso de paralisação dos equipamentos por mais de 48 horas, a empresa deverá fornecer outro equipamento em substituição ou realizar o reparo do defeito num prazo de 30 dias, durante o período da garantia; / 6.1.6 Substituir ou complementar o(s) Equipamento(s) na forma estabelecida na cláusula 3.2, alíneas *a* e *b*, acima, sempre que solicitado pela **FUNDAÇÃO**;

Informamos que caso os equipamento apresentem defeitos durante o prazo de garantia, os mesmos serão devidamente **reparados** e não substituídos.

Ainda, os equipamentos médicos são complexos, de grande porte, de procedência estrangeira e fabricados sob demanda, o que prejudica a logística de substituição e entrega de novos dispositivos.

Ressaltamos que a substituição dos equipamentos ocorrerá apenas em última instância; sendo aplicável somente nos casos em que se realmente constate a impossibilidade de reparo ou quando o equipamento for entregue em desacordo com as especificações do edital.

Caso seja, de fato, necessário a substituição do equipamento, o prazo necessário para tanto será de **120 (cento e vinte)** dias, considerando que este equipamento é fabricado sob demanda, para atender especificamente as exigências do edital, e, portanto, não há estoque para pronta entrega.

Resposta: Como o texto já diz, a empresa terá 30 dias corridos para realizar os reparos, mesmo aqueles que demandem importação de peças. Se o defeito persistir e o equipamento continuar parado depois dos 30 dias do aviso de parada, a empresa deverá substituí-lo sem ônus para a instituição. Seguir conforme edital.

Obs.: **PERGUNTAS – SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA**

RESPOSTAS – EQUIPE TÉCNICA INCOR